



PROJETO DE LEI Nº 11, de 22 de maio de 2024.

PROCOLO

Nº 128 / 2024

22/05/2024

Câmara Municipal de Ananás

“Altera o Anexo V, Tabela I e II da Lei Municipal nº 546/2017 e dispõe sobre a criação de cargo e o reajuste salarial de cargos efetivos e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Os vencimentos dos cargos efetivos de Técnico em Agroecologia e Auxiliar de Laboratório, previstos no anexo V, Tabela I da Lei Municipal nº 546/2017, ficam reajustados para os seguintes valores:

**ANEXO V
DOS QUANTITATIVOS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL DE ANANÁS/TO – CE**

TABELA I

CARGO	VENCIMENTOS
TÉCNICO EM AGROECOLOGIA	R\$ 3.100,00
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	R\$ 1.900,00

Art. 2º. Fica criado na Estrutura Administrativa mais 01 (um) cargo de Orientador Social na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**ANEXO I
TABELA X
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CARGO	QTD	PROVIMENTO
ORIENTADOR SOCIAL	1	CE

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento municipal vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS,
aos 22 dias do mês de maio do ano de 2024.

VALDEMAR BATISTA
NEPOMOCENO:211063
12104

Assinado de forma digital por
VALDEMAR BATISTA
NEPOMOCENO:21106312104
Dados: 2024.05.22 11:18:01 -03'00'

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 11/2024

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores(as),

Encaminho a Vossas Excelências, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei nº 11/2024, que “Altera o Anexo V, Tabela I e II da Lei Municipal nº 546/2017 e dispõe sobre a criação de cargo e o reajuste salarial de cargos efetivos e dá outras providências”, o qual visa conceder reajuste no vencimento de cargos efetivos e criar mais um cargo de Orientador Social na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

A recomposição salarial é importante para que os vencimentos dos servidores não fiquem defasados frente a inflação. Ademais, existem cargos que possuem as mesmas funções de outros que já foram contemplados com reajuste. Desse modo é imprescindível a concessão de reajuste a esses cargos.

Ademais, devemos destacar que a maioria dos vencimentos desses profissionais foram fixados ainda no momento da realização do seu concurso e desde então nunca tiveram nenhum reajuste, e ainda a inflação acumulada nos últimos anos vem subindo gradativamente, o que torna necessário a recomposição salarial.

Por fim, informamos que as despesas decorrentes da aprovação da proposição serão suportadas pelo orçamento anual do Município de Ananás e os impactos financeiros, não afetarão as metas de resultados fiscais, sendo compatíveis com o plano plurianual, estando a medida prevista na LDO.

Diante do exposto, submetemos o citado Projeto de Lei à elevada apreciação dos Senhores Vereadores, solicitando sua apreciação e aprovação, nos termos da Lei Orgânica.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS,
aos 22 dias do mês de maio do ano de 2024.

VALDEMAR BATISTA Assinado de forma digital por
NEPOMOCENO:211 VALDEMAR BATISTA
06312104 NEPOMOCENO:21106312104
Dados: 2024.05.22 11:18:27
-03'00'

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO
Prefeito Municipal



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário-financeiro. De acordo com o art. 16, inciso I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado da estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

Em face do exposto, baseado nas considerações acima mencionadas estima-se o impacto orçamentário-financeiro da seguinte forma considerando valores brutos conforme solicitado pelo Projeto de Lei nº 11 de 22 de Maio de 2024.

Para o ano de 2024:

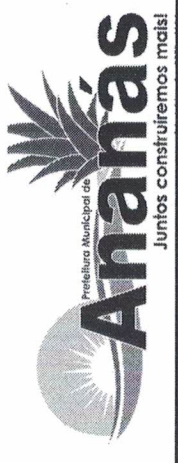
Nº	FUNÇÃO	QT	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL	1/3 DE FÉRIAS	13º SALÁRIO	VALOR GLOBAL DE JANEIRO ATÉ DEZEMBRO DE 2024
01	TÉCNICO EM AGROECOLOGIA	01	40 horas	R\$ 3.100,00	R\$ 1.033,33	R\$ 3.100,00	R\$ 41.333,33
02	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	01	40 horas	R\$ 1.900,00	R\$ 633,33	R\$ 1.900,00	R\$ 25.333,33
03	ORIENTADOR SOCIAL	01	40 horas	R\$ 3.100,00	R\$ 1.033,33	R\$ 3.100,00	R\$ 41.333,33
							R\$ 107.999,99

Para o ano de 2025:

Nº	FUNÇÃO	QT	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL	1/3 DE FÉRIAS	13º SALÁRIO	VALOR GLOBAL DE JANEIRO ATÉ DEZEMBRO DE 2025
01	TÉCNICO EM AGROECOLOGIA	01	40 horas	R\$ 3.100,00	R\$ 1.033,33	R\$ 3.100,00	R\$ 41.333,33
02	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	01	40 horas	R\$ 1.900,00	R\$ 633,33	R\$ 1.900,00	R\$ 25.333,33
03	ORIENTADOR SOCIAL	01	40 horas	R\$ 3.100,00	R\$ 1.033,33	R\$ 3.100,00	R\$ 41.333,33
							R\$ 107.999,99



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



Para o ano de 2026:

Nº	FUNÇÃO	QT	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL	1/3 DE FÉRIAS	13º SALÁRIO	VALOR GLOBAL DE JANEIRO ATÉ DEZEMBRO DE 2026
01	TÉCNICO EM AGROECOLOGIA	01	40 horas	R\$ 3.100,00	R\$ 1.033,33	R\$ 3.100,00	R\$ 41.333,33
02	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	01	40 horas	R\$ 1.900,00	R\$ 633,33	R\$ 1.900,00	R\$ 25.333,33
03	ORIENTADOR SOCIAL	01	40 horas	R\$ 3.100,00	R\$ 1.033,33	R\$ 3.100,00	R\$ 41.333,33
							R\$ 107.999,99

Ananás-TO, 22 de Maio de 2024.


DOMINGOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
Contador da Prefeitura


MÁRIO BORGES DE SOUSA
Contador do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



DECLARAÇÃO

Eu, **VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**, prefeito municipal, DECLARO que o MUNICÍPIO DE ANANÁS, tem adequação orçamentária e financeira para suportar o aumento da despesa com relação a esta solicitação e que a realização do mesmo tem compatibilidade com as peças de planejamento governamental, conforme reza o art. 16, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Ananás-TO, 22 de Maio de 2024.

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO
Prefeito Municipal